

22 anos

# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 20 de setembro de 2022

Edição Diária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**CONTRATO DLC410/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ. nº 27.811.891/0001-12, com sede na Travessa São Miguel, nº 74, Bairro Santa Rita, Caetitê, Bahia, neste Ato representada por **FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF **024.741.205-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na locação de máquinas para limpeza e requalificação de aquedus.**

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: **exercício de 2022**:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Órgão:  
**0304 – Secretaria de Meio Ambiente**

Unidade:  
**01 – Secretaria de Meio Ambiente**

Projeto/Atividade:  
030401.2054400221.048 – Construção recuperação e manutenção de barragens e açudes.

**33903900000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica**  
**33903600000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Física**  
**44905100000 – Obras e Instalações**

Fonte de recurso  
**17010000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.**

Convênio – **559/2022, conveniente CAR/SDR, prefeitura de Licínio de Almeida.**

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias **após a execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão Presencial nº 021/2022**, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** para todos os efeitos legais.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci-BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, 31 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Prefeito Municipal  
Contratante

**FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,**  
CNPJ. nº. 27.811.891/0001-12  
**FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Walter de S. S. F. F.

Nome: Walter de S. S. F. F.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, necessita da Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação do serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Sala 02, Térreo, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-490, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

**CONSIDERANDO** que a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação dos serviços, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação dos serviços:

**Unidade Orçamentária:**

20002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Ação:**

2011 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:**

3390390000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RECONHECE** a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, junto à empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Sala 02, Térreo, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-490, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 19 de agosto de 2022.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça  
MEMBRO

José Sousa de Assis  
PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022**  
**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 268/2022 de 27 de Abril de 2022, composta por José Sousa de Assis e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação. Tendo está CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 346, Sala 02, Térreo, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-490, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação dos serviços, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de mercado. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, para prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de prestação dos serviços, qual seja o valor global de R\$ 32.045,00 (trinta e dois mil e quarenta e cinco reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretaria do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Sandra Aparecida Oliveira De Eça  
MEMBRO

José Sousa de Assis  
PRESIDENTE DA CPL

Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2022

**RATIFICO** o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 066/2022, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à prestação dos serviços, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

20002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

#### **ACÇÃO:**

2011 – Manutenção da Secretaria de Administração

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 19 de agosto de 2022.

#### JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-8/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 066/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA CNPJ sob o nº 25.176.060/0001-90 – OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação; Data do Contrato 19/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 32.045,00 (trinta e dois mil e quarenta e cinco reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 19 de agosto de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA/BA, necessita da Prestação de serviços de borracharia na força de pneus e vulcanização visando atender as necessidades da frota de veículos do município;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da prestação de serviço a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa **JORGE MEIRA ROCHA 73408824568**, inscrita no CNPJ sob nº 29.173.193/0001-64, com sede na Avenida Manoel Candido de Oliveira, nº 72, na cidade de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

**CONSIDERANDO** que a empresa **JORGE MEIRA ROCHA 73408824568**, inscrita no CNPJ sob nº 29.173.193/0001-64, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da prestação dos serviços, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a prestação de serviço:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

20001 – Gabinete do Prefeito

20002 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

20004 – Secretaria de Transporte

20006 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

20008 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer

21001 – Secretaria de Saúde

21002 – Fundo Municipal de Saúde

22001 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

22002 – Fundo Municipal de Assistência Social



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

23001 – Secretaria Municipal de Educação  
23000 – Fundo Municipal de Educação

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**RECONHECE** a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente à Prestação de serviços de borracharia na força de pneus e vulcanização visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, junto à empresa **JORGE MEIRA ROCHA 73408824568**, inscrita no CNPJ sob nº 29.173.193/0001-64, com sede na Avenida Manoel Candido de Oliveira, nº 72, na cidade de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, CEP 45.263-000, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 23 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sandra Aparecida Oliveira de Eça  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
José Sousa de Assis  
PRESIDENTE DA CPL

\_\_\_\_\_  
Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022****ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 268/2022 de 27 de Abril de 2022, composta por José Sousa de Assis e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Prestação de serviços de borracharia na força de pneus e vulcanização visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **JORGE MEIRA ROCHA 73408824568**, inscrita no CNPJ sob nº 29.173.193/0001-64, com sede na Avenida Manoel Cândido de Oliveira, nº 72, na cidade de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, CEP 45.263-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da prestação dos serviços, assim como da notória especialização técnica da empresa. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de mercado. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da **JORGE MEIRA ROCHA 73408824568**, para prestação de serviço solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de prestação dos serviços, qual seja o valor global de R\$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretaria do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
Sandra Aparecida Oliveira De Eça  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
José Sousa de Assis  
PRESIDENTE DA CPL

\_\_\_\_\_  
Valtenor José dos Santos  
MEMBRO

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022**

**RATIFICO** o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 068/2022, de autoria do Sr. José Sousa de Assis, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto Prestação de serviços de borracharia na força de pneus e vulcanização visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à prestação dos serviços, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

20001 – Gabinete do Prefeito  
20002 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento  
20004 – Secretaria de Transporte  
20006 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente  
20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
20008 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Juventude e Lazer  
21001 – Secretaria de Saúde  
21002 – Fundo Municipal de Saúde  
22001 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
22002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
23001 – Secretaria Municipal de Educação  
23000 – Fundo Municipal de Educação

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 23 de agosto de 2022.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-8/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 068/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – JORGE MEIRA ROCHA 73408824568 CNPJ nº 29.173.193/0001-64 – OBJETO: Prestação de serviços de borracharia na força de pneus e vulcanização visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia; Data do Contrato: 23/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 23 de agosto de 2022– Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ****EXTRATO DE CONTRATO – SRP  
CONTRATO Nº 434/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE:



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 465.666.195-34.

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 059/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 435/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: ANELITO PEREIRA LEITE, CNPJ nº 22.868.557/0001-81. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 060/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 436/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: JUAREZ ALVARES FERNANDES, CNPJ nº 07.528.546/0001-69. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 061/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 437/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: LUCIENE XAVIER LOPES, CPF nº 499.956.695-87. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 062/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 438/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: JOÃO PEREIRA COSTA, CPF nº 317.573.245-34. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 063/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 439/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: ELITA PEREIRA LADEIA, CPF nº 011.332.515-01. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 064/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 440/2022**



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA, CPF nº 603.441.135-15. OBJETO: Fornecedor de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 065/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 441/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: INDYARA PEREIRA DA SILVA 03551913501, CNPJ nº 34.145.509/0001-44. OBJETO: Fornecedor de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 066/2022 do Edital Pregão Presencial nº 019/2022. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.



# PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO  
- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS  
- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(77) 3441-7081

(77) 99804-5635

editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>